



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 49/2022
CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada com a finalidade de concluir execução da Ampliação da Escola Municipal Juscelino Kubitschek, localizada sob a Gleba 11-FB, Lote rural nº 25 remanescente-A, no Rio Tuna, com área de ampliação a construir de 210,32m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo do governo federal, de acordo com as especificações, projetos e condições constantes no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O município de Francisco Beltrão foi contemplado através de Termo de Compromisso 25646 com a obra nº 1013546 para a execução da construção da Escola Juscelino Kubitschek com o valor de R\$ 1.020.344,66 (um milhão vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Após o término da construção foi solicitado ao governo federal a utilização do saldo remanescente do Termo de Compromisso para executar melhorias e ampliação da na edificação existente, tais como: a construção de uma sala para brinquedoteca; uma sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até refeitório e um abrigo de resíduos;

2.2 A presente solicitação justifica-se em virtude da necessidade de execução de remanescente de meta de obra, visto que o Contrato nº 167/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 025/2019, teve sua rescisão concretizada na data de 09/06/2021. Da rescisão com a empresa Borsatti Engenharia Eireli, segunda colocada no Processo Licitatório. Ainda do desinteresse da empresa terceira colocada na execução dos serviços remanescentes para a imediata conclusão da meta estabelecida inicialmente no contrato citado.

2.3 Justifica-se a realização deste processo, observando também a necessidade de conclusão da obra pois, a situação em que se encontra compromete a segurança de pessoas no caso dos alunos matriculados na escola, também é relevante o fato de que o Termo de Compromisso citado acima tem prazo de vigência até 23/02/2023, sendo assim a obra deve ser entregue com a maior brevidade possível.

2.4 Justifica-se a quantidade e valores tendo em vista os levantamentos técnicos e projetos atualizados da obra, conforme planilhas e memorial descritivo anexo. |

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1 Justifica-se a solicitação do julgamento por menor preço global, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- a) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnico-operacional que comprove (m) que a licitante tenha executado, para contratantes públicos ou privados, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- c) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (contendo nome, cargo, número de registro, experiência técnica), do profissional;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, ou registro em outros conselhos regionais de classe, no caso de existência de procedimento de acervamento no mesmo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para contratantes públicos ou privados, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

e) Comprovação de vínculo entre os responsáveis técnicos pela execução da obra (acima indicados) e a proponente, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Faz-se necessária a documentação acima mencionada, para melhor garantia da qualidade do serviço e dos profissionais que executarão, tendo em vista que se tratam de elementos que exigem responsável técnico, bem como, respectiva Anotação de responsabilidade.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com memorial descritivo e projetos fornecidos pelo município. A obra será executada Escola Municipal Juscelino Kubitschek, localizada sob a Gleba 11-FB, Lote rural nº 25 remanescente-A, no Rio Tuna, interior do Município de Francisco Beltrão.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme cronograma de execução, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitantes.

6.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses para viabilizar a realização das medições, com aprovação dos serviços e pagamentos devidos.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas e práticas de construção, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade; A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados;
- Realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações;
 - Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.
 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).
 - A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
 - Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização do contrato para definição a respeito.
 - As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.
 - Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
 - A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
 - A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
 - Informações para o recebimento da obra:
Caso seja verificada a existência de vícios, defeitos ou incorreções em razão da execução ou da qualidade dos materiais utilizados, cabe à empresa contratada adotar as providências necessárias à superação dessas irregularidades; caso contrário, a Administração poderá rejeitar a obra no todo ou em parte, se executada em desacordo com o contrato, conforme previsão legal constante nos artigos 69, 70 e 76 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, será mediante a entrega do: "as built" da obra; o laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra; a comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; a carta "habite-se" emitida pela Prefeitura e a certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 618 da Lei nº 10.406, de 2012.

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total R\$
01	Conclusão da Execução da Ampliação da Escola Municipal Juscelino Kubitschek, Rio Tuna, localizada sob a Gleba 11-FB , Lote rural nº 25 remanescente-A, no Rio Tuna, com área de ampliação a construir de 210,32m ² , conforme projetos e especificações.	1	serviço	208.178,13
TOTAL				208.178,13

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO | R\$ 208.178,13 (duzentos e oito mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos) |

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do FNDE – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO com o valor máximo de R\$114.839,76 (cento e catorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) e o restante com recursos próprios do município.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

10.1 O recebimento, fiscalização e o acompanhamento da execução da obra, será efetuado pela servidora Arquiteta e Urbanista Francielle C. Zapelini, inscrita no CAU sob nº A40.663-5 e Arquiteto Guilherme Seifert Neto CAU A 17.839-0. Telefone (46) 3520-2154.

10.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação Maria Ivonete da Silva, CPF 839.917.869-15, este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 08/09/2022
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, ___/___/2022.

Maria Ivonete da Silva
Secretária Municipal de Educação

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS

- ANEXO I – Cópia do Termo de Convênio
- ANEXO II – Memorial Descritivo
- ANEXO III – Planilha Orçamentária e Cronograma
- ANEXO IV – ARTs de projetos e orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 576E-C0AF-4373-9136

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 09/09/2022 12:09:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 12/09/2022 09:00:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 12/09/2022 11:45:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/576E-C0AF-4373-9136>